

LEI Nº 1.383/2022 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.



## DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA, DO PERÍODO 2022/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica** Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a alterar os anexos da lei Municipal nº **1.321** de 01 de setembro 2021 (Lei do PPA) quanto a classificação de rubricas de receita, fontes de recursos e outras classificações técnicas, conforme alterações da legislação e regulamentos da Secretaria do Tesouro Nacional, Tribunal de Contas de Santa Catarina e outros órgãos de fiscalização e de regulamentação, para consolidação das contas públicas.

**Art. 2º** As metas físicas e financeiras decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta dos orçamentos vigentes de cada exercício financeiro.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE SETEMBRO DE 2022

IVAN IR JOSÉfPO SSEBON  
Prefeito Municipal

MELANIA MARIA GAMBETTA MUSA  
Chefe de Departamento

MAURO C. R. DOS SANTOS  
Assessor Jurídico

[Download do documento](#)